

LEI Nº 693/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uruburetama, **Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município, a Semana Municipal do Bebê, a ser realizada na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. Constarão da programação a ser desenvolvida durante a Semana do Bebê, entre outras, atividades que objetivem:

- I. Fomentar e potencializar as ações governamentais e não governamentais em torno das questões básicas que envolvam as crianças na primeira infância;
- II. Sensibilizar, através de palestras e ações educativas, a comunidade sobre a importância do pré-natal para a saúde do bebê, prevenção de acidentes no primeiro ano de vida, direitos da gestante e do recém-nascido e outros aspectos relacionados ao tema;
- III. Incentivar as ações no âmbito municipal para aproximar a comunidade das questões sociais, estimulando adequadamente o desenvolvimento pleno das crianças e suas famílias.

Art. 3º. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama a organização, divulgação e realização da programação oficial alusiva a Semana Municipal do Bebê com a colaboração das demais secretarias municipais que atuam na política de defesa dos direitos das crianças.

Art. 4º. O Executivo Municipal providenciará para que as despesas provenientes da aplicação desta Lei sejam cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, no curso de cada exercício financeiro.





Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará,
aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e vinte e um
(2021).

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 693/2021, de 21 de setembro de 2021**, que *“Dispõe sobre a instituição da SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ e dá outras providências”*

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 21 de setembro de 2021.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 693/2021, de 21 de setembro de 2021**, que “*Dispõe sobre a instituição da SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ e dá outras providências*”

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 21 de setembro de 2021.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete